



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 006 DE 13 DE MARÇO DE 1997.

Estabelece o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, representada pela Secretaria de Receita Federal, nos termos e condições previstos na medida provisória n.º 1.526 de 05 de Novembro de 1996, objetivando a adesão do Município no Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

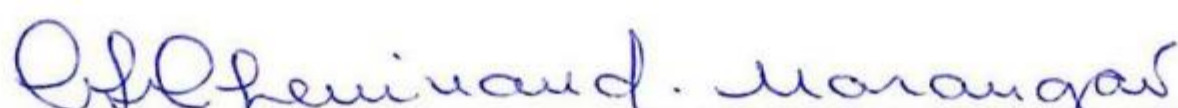
Artigo 2.º - O Convênio entrará em vigor a partir do Terceiro mês subsequente ao da publicação, no Diário Oficial da União, de seu extrato.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA E ECOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 13 DE MARÇO DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 13/03/97.


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete